OBSERVAÇÕES

QUE

A ALGUMAS EXPRESSÕES DO DEPUTADO
J. A. DE MAGALHÃES,

EM SESSÃO DE 30 DE JUNHO DE 1840,

NAS

CORTES PORTUGUEZAS,

FAZ

O ex-Ministro de Portugal no Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro.

Typographia de J. E. S. Cabral, Impressor do Instituto
Historico e Geographico Brasileiro.

OBSERVAÇÕES

QUE

A ALGUMAS EXPRESSÕES DO DEPUTADO
J. A. DE MAGALHÃES,

EM SESSÃO DE 30 DE JUNHO DE 1840,

NAS

CORTES PORTUGUEZAS,

FAZ

O ex-Ministro de Portugal no Rio de Janeiro.

He notorio que, apenas cheguei a esta Côrte do Rio de Janeiro, coube-me logo dar providencias, em desempenho dos deveres que me incumbia o elevado e honrozo cargo que S. M. A Rainha Se Dignára confiar-me, para obstar á continuação do desleixo e abusos criminozos, que, contra Leis expressas e ordens terminantes do Governo da mesma Augusta Senhora, se praticavão relativamente ao prohibido e nefando trafico de Africanos, que era quazi, senão exclusivamente feito — pelo que respeita á importação d'esses infelizes no Brasil — em navios reputados Portuguezes, porque içavão a nossa Bandeira, que enxovalhávão; e porque subrepticiamente obtinhão, ou dolosamente se lhes concedia algumas folhas de papel escriptas e selladas, a que indevidamente chamavão, e não erão, documentos de bordo, como requer a Lei.

Sabia que esse cumprimento das minhas obrigações me attrahiria a raiva e perseguição d'um partido colossal; que procurando defender a dignidade da Nação, com cuja Bandeira se tinha acobertado e ainda se queria acobertar negociações illicitas e criminozas em detrimento dos nossos interesses, os dos infractores das leis erão tolhidos com aquellas providencias, e eu, por consequencia, exposto

ás suas intrigas, ás suas cabalas e aos seus insultos. Logo que elles se convencêrão, que nem as suas promessas, nem as suas ameaças, podião influir para fazer-me arredar da senda dos meus deveres, por meio de correspondencias particulares, interesseiras e falsarias se deu impulso ao que eu havia previsto (documento A); isto he, calumniar-me, e procurar ridicularisar-me pelo vehiculo da imprensa, do que tem sido testemunhas, os habitantes d'esta Côrte, da de Lisboa, e de outras cidades do Reino e do Imperio!

Sempre hei sido de parecer, como bem o manifestei ao Governo de S. M. (documento B) que não he conveniente que o funccionario publico, em quanto permanece no seu posto, dê attenção, ou responda ao que os intrigantes, ou illudidos contra elle possão dizer, salvo se attacárem a sua honra; e que he de sua obrigação, apezar de ser agredido, guardar silencio, para não compromettеr a dignidade do seu lugar; finalmente, que ao Governo cumpre defender a reputação do empregado e os seus actos officiaes, quando o considere necessario, uma vez que esse lhe mereça confiança, e o seu serviço approvação; porque, do contrario, deve despedil-o do serviço, para o qual se mostra incapaz. Com este fundamento he que solicitei dos meus amigos, em ambos os hemispherios, que se abstivessem de responder a artigos que contra mim pudessem apparecer, e agora, publicamente, lhes renovo os meus agradecimentos por esta prova da sua amizade.

Álém da doutrina que acabo de referir; em quanto o autor, ou os fabricadores de tão ridiculas calumnias se acobertávão com o anonymo, ter-me-ia realmente ridicularisado se me tivesse lançado na arena para defenderme de asserções injustas, desatinadas e ignobeis, que o bom senso do publico facilmente reconhecia destituidas de todo o fundamento. Em nenhuma das publicações que hei visto (refiro-me ás que tenho lido, e confesso ser em pequeno numero) se avançou um só facto que ferisse a minha honra, como particular, ou como empregado publico, com a unica excepção talvez do que se acha impresso no " Periodico dos Pobres do Porto " n.º 109 de

8 de Maio ultimo, e he como segue: *Saiba que o Sr. Figanière despediu todos os antigos empregados do Consulado Geral, por elles não quererem assignar um papel contra o seu chefe João Baptista Moreira; ahi verá a ordem por seu proprio punho, e a copia do papel que se pretendia assignar!* Declaro que o que tão descaradamente assim se avança, he uma calumniosa falsidade. Desafio a producção do original da ordem para se assignar um papel que nunca existiu; e como este se diz ser copia, produzão-se ambos os originâes para que eu fique confundido. Digo-o afoutamente: tal idêa nunca houve, tâes papeis nunca existirão. Persuado-me que o escrevinhador d'esse infame artigo, teve noticia de que alguns nossos concidadãos, estabelecidos n'esta cidade, pretendião levar ao conhecimento do Governo de S. M. um documento que tencionavão firmar com as suas assignaturas, e no qual, como veio a constar-me, elles me elogiavão além do meu merecimento; porém, devia tãobem saber, que apenas tal couza soube, eu a alguns pedi encarecidamente que se abstivessem de levar avante semelhante projecto, que eu por modo nenhum podia approvar; que o apreço do nosso Governo dependia dos meus actos officiaes e do meu comportamento, que taes documentos só poderião comprometter-me, e assemelhar-me a um individuo que indigna e pessoalmente promovia e mendigava taes assignaturas; individuo que se não pejou, na posição em que se achava collocado, de solicitar attestados do seu comportamento publico, dos proprios ministros estrangeiros com os quaes esteve em relações officiaes; e porque nem as authoridades, nem o publico podião discriminar os diversos modos com que taes documentos abonatorios se obtinhão. O author do citado artigo, confundindo de proposito o que fica narrado, o pervertêo para que quadrasse com a idêa aleivoza que lhe agradou, e publicou.

Depois da partida do indicado Moreira, dois forão os escripturarios do Consulado Geral que, por minha insinuação forão despedidos, e he para notar-se, que um d'elles entrou para a Chancellaria depois que cessou a ingerencia do mesmo Moreira no Consulado. O motivo das

demissões d'estes dois amanuenses constão dos documentos C e D.

Tendo-se S. M. a Rainha Dignado aliviar-me do honrozo e arduo cargo que occupava n'esta Côrte (documento E) e o Sr. Joaquim Antonio de Magalhães lembrado-se de minha pessoa para, com a pouca estimação que d'ella tem hoje, (1) fazer opposição aos Ministros de S. M. no seu discurso em plena Camara, na Sessão de 30 de Junho ultimo, desapparecem os motivos que até aqui me tem feito permanecer victima silenciosa das invectivas que os meus inimigos e detractores calumniosos, tem lançado sobre mim impunemente. Mas, não me prevalecerei d'esta circunstancia, para me dar ao trabalho de escrever uma longa rapsodia, e, com ella, enfadar os meus leitores, por isso que deverei necessariamente tratar de minha pessoa, que á mór parte d'elles deve ser indifferente. Pelo contrario, he minha tenção, por agora, tocar o assumpto muito de leve, reservando a maior força dos meus argumentos e dos documentos, sobre os quaes os fundamentarei, para outra futura occasião, se, por ventura, fôr constrangido, como o estou agora, a de novo usar de minha debil penna, e, talvez, a publicar os tra-

(1) Digo *hoje*, porque devo presumir que em outra estimação me tinha S. Ex. — se era sincero — quando, sem por mim ser solicitado, me favoreceu com a sua carta de 15 de Março de 1839, da qual offereço um extracto: e, como o Sr. Magalhães não tem formado parte do Ministerio durante o tempo da minha missão, e por consequencia na ignorancia dos negocios da mesma n'aquella epocha — segundo bem o mostra o seu discurso acerca dos referidos negocios — não póde S. Ex. ser tido por competente para ajuisar de minha muita ou pouca intelligencia, nem, por essa causa, tinha S. Ex. motivo para de mim fazer diverso juizo em 30 de Junho de 1840 ao que havia formado 15 mezes antes, quando queria a minha conservação. Senão era leal no que dizia, desleal foi ao serviço publico, do contrario faz-me agora grande injustiça: inclino-me para a ultima hypothese, que me he mais lisonjeira. Quanto ao pingue ordenado a que S. Ex. alludia. . . . . . melhor será não fallar d'isso, mesmo em attenção ao Sr. Deputado.

" Meu *Amigo* e Sr do C. . . Fique V. S. certo que tratarei com efficassia (*) dos seus negocios, e principalmente do seu ordenado, que alguns da commissão diplomatica contestão, e da sua conservação. ,,

balhos da missão na Côrte do Rio de Janeiro, durante os 15 mezes da minha gerencia, a exemplo do meu predecessor, o Sr. Deputado Magalhães, que, em 9 de Julho passado, narrou á Camara os immensos trabalhos, serviços e perdimento de vista, durante os seus 16 mezes na mesma Côrte. Fossem estes serviços bem ou mal qualificados pelo Sr. Ministro da Justiça, em 3 d'aquelle mez, na mesma Camara, eu não receio a comparação dos meus 15 com os 16 mezes do Sr. Deputado, seja no trabalho do expediente, seja na natureza e importancia dos serviços, ou na maneira de tratar as negociações pendentes, e até mesmo em quanto ao estado de saude de ambos e as *causas* do seu perdimento, ainda lançando na copa da balança da parte do meu predecessor todo o pezo das *cuspidellas* a que S. Ex. se referiu, (2) o do seu famoso tratado de Commercio (que deu em agua de barrella, (3) pelos talentos diplomaticos que S. Ex. desenvolveu) e ainda, perto, ou mais de 80 contos de réis fortes, que tanto custárão á Nação (se não estou enganado) os seus ditos 16 mezes, fóra os ordenados de Secretario e addidos, em quanto os meus 15 se pagão com a módica somma de 5 contos (poupando-se tambem a despeza de Secretario e addidos, que não tive). Deixarei a algum calculista curioso e mais habil do que eu em algarismos, a solução do problema arithmetico que offerece este ultimo facto, isto he: se certa porção e qualidade de serviços em 16 mezes valem 80 contos, que quantidade e qualidade de serviços deve exigir-se por 5 contos em 15 mezes?

(2) Os antecessores de S. Ex., os dignos Conde de Sabugal e Joaquim Barroso Pereira, sobre os quaes recahe esta accusação, não pódem responder lá dos tumulos em que jázem.

(3) Não se julgue d'esta observação, que eu lastime ter falhado aquella convenção; sempre julguei, e ainda sou de opinião (talvez errada, mas que estou prompto a sustentar) que foi uma fortuna termos escapado a ver-nos sujeitos a semelhante Tratado, tal qual elle se acha redigido: o nosso commercio e a nossa navegação, principalmente com as possessões ultramarinas, terião soffrido gravemente por um tal convenio. O que, porêm, he certo, he que a maneira com que todo aquelle negocio foi conduzido, tem grandemente contribuido, inclino-me a pensal-o, para difficultar outro, e melhor ajuste commercial entre os dois paizes.

Peço desculpa por esta digressão. Não pretendo agora analysar, nem depreciar os *valiosos* serviços do meu predecessor, os quaes forão até reconhecidos por muita gente n'esta Cidade, com o presente d'um rico *crachat* de brilhantes, ou com o seu subido valor em dinheiro, se estou bem informado: e seja-me permittido entrar na materia de meu principal objecto.

Não me cumpre, nem pretendo seguir o Sr. Joaquim Antonio de Magalhães no seu longo discurso de 30 de Junho ultimo, no que he relativo aos negocios publicos; os Ministros de S. M. hão de lhe ter dado, sem duvida, cabal resposta, e as necessarias informações ás Camaras sobre o estado dos mesmos negocios, d'aquella parte, pelo menos, de cuja publicidade se não siga prejuizo ao serviço. Cingir-me-hei, pois, tão sómente ao que, no referido discurso, me diz respeito pessoalmente.

Dice o Sr. Deputado (como se deprehende do Diario das Sessões da Camara de que o Sr. Magalhães he membro) que as más circunstancias em que estavão as nossas relações com o Brasil em 26 de Novembro de 1839, « tinha tambem dependido da *pouca aptidão* do agente diplomatico que representava o nosso Governo no Imperio. » Esta imputação será talvez fundada; mas, por isso não deixa de ser bem pouco delicada da parte do meu predecessor na missão do Rio (4). E perguntarei: provou o Sr. Deputado essa sua asserção? No decurso da sua longa falla, offereceu aquelle senhor á Camara um só facto da minha gerencia que evidenciásse a pouca intelligencia com que, no seu conceito, a natureza me dotou? Tenho esse discurso diante dos olhos, e, talvez por essa falta de discernimento notada pelo Sr. Magalhães, nada acho no mesmo discurso que prove o dito do Sr. Deputado: pelo contrario, se deprehende que pelas mudanças de Ministerios, e outras circunstancias, não foi minha a culpa, nem a

(4) S. Ex. se servirá recordar-se da expressão lisongeira que me dirigio em Lisbôa, tratando do meu despacho para o Rio que eu não havia solicitado e do qual, pelo contrario, tinha procurado esquivar-me, (documento F.), disse-me S. Ex. " que pelos meus precedentes, muito estimava que eu, antes do que qualquer outro, o viesse substituir no Brasil. " Os leitores poderáõ ajuntar esta á nota precedente.

seria de qualquer outro diplomata no meu logar, que essas relações não estivessem em melhor pé; porquanto, apostrophando a Administração, a ella quiz o Sr. Deputado accusar dos males de que se queixava; indicou, mesmo, o que, na sua opinião, era o unico obstáculo ao melhoramento dessas relações; e eu creio que S. Ex. concederá de bôa fé que esse obstáculo, *eu* o não podia remover, que não dependia de mim, não estava na minha alçada. Se me fosse licito referir-me a negociações que tiverão logar antes e naquella occasião, mais poderia eu accrescentar, para demonstrar que o estado das nossas relações com o Brasil, na época a que S. Ex. se referiu, e que no seu conceito era desfavoravel, não era devido a minha pouca aptidão, e sim a circunstancias insuperaveis, ainda para a colossal capacidade do Sr. Deputado, se cá estivesse.

Occorre porêm, uma circunstancia que me poupa a maior trabalho, porque evidencêa, ou que o Sr. Deputado Magalhães se esqueceu da estimação que de mim fazia no principio do seu discurso (o que prova que essa sua idéa era pouco fixa), ou que, discorrendo, mudou repentinamente de opinião a meu respeito; pois, como he possivel conciliar por outra fórma o seu primeiro conceito da minha pouca habilidade, e o que elle pretendeu que o Governo de S. M. devia ter feito, ácêrca do ajuste de contas entre os dous Governos?

Dice S. Ex., na parte a que alludo do seu dito discurso: « mas, Sr. Presidente, chegando ao Brasil a noticia da nomeação de um novo enviado junto áquella côrte, *julgarão-se rotos os poderes do outro nosso agente* e a negociação não progredio; não sei com que fundamento isto se fez, mas *fez-se* quando o que parecia mais natural era, ordenar ao novo Ministro qne, chegando áquella côrte, *não tomasse conhecimento deste negocio, e deixasse ao seu antecessor a ultimação delle.* » Ora, prescindindo da total inexactidão da primeira parte deste periodo do Sr. Deputado, não he para estranhar, por ventura, que S. Ex. insistisse em que o novo Ministro não se ingerisse n'uma negociação tão importante, e deixasse a sua ultimação a seu antecessor, áquelle a quem o Sr. Depu-

tado acabava de qualificar de *pouco apto* e de *muita incuria* ?!!

Em resumo ; o Sr. Deputado Magalhães me tem por pouco intelligente e mui negligente. Permitta-me o Sr. Deputado que a estas accusações (a ultima he que tem gravidade) já contradictas por S. Ex. mesmo, como hei mostrado, eu responda com as proprias palavras de meu predecessor , no seu discurso de 9 de Julho ultimo , relativo á sua missão no Rio :

« Quero que se mande syndicar da minha conducta » (nesta missão e em todos os lugares em que hei servido) « e o resultado será que não é possivel desenvolver mais zelo da minha parte ; e , quanto á intelligencia , puz em acção toda aquella que possuo. »

Para que o Sr. Magalhães tenha cabal conhecimento dos principios invariaveis que me dirigem nas negociações diplomaticas que me são confiadas , accrescentarei para a sua informação , que elles quadrão com a doutrina que encerra o dito d'um célebre negociador — « Toutes les « affaires roulent sur des conventions á qui la verité peut « seule donner de la consistance. Si la droiture manque « dans les contrats , la négociation devient un jeu , où « aucun avantage devient stable , et où il faut recommen- « cer toujours le même manège. La bonne politique et « la morale ne font donc qu'une seule science , et l'on « peut dire que ce qui est bon en morale , en politique « l'est deux fois. »

A aptidão que mostra , e o zelo que emprega o funccionario publico , mórmente na carreira diplomatica , raras vezes passão do conhecimento dos respectivos chefes e superiores , e no meu caso isto he tanto mais applicavel quanto , hei sempre servido a Portugal em paizes Estrangeiros , e com bem curtas interrupções , pouco permanecido na minha patria , nos ultimos 24 annos da minha vida. Não he, portanto, para admirar que eu alli seja pouco conhecido de meus concidadãos , e que entre elles conte poucos amigos , e nenhum d'estes no poder durante todo o longo tempo de meu serviço , com os quaes podesse contar para ser favorecido álem do meu pouco merecimento , das exigencias do serviço , e em consideração

aos que hei prestado. Espero não ser tido por presumpçozo, se n'este escripto eu perguntar a meus detractores, como acontece que um homem isolado, sem fortuna alguma, sem amigos poderozos, desconhecido pessoalmente (até ha pouco tempo) dos ministros que tem dirigido os negocios estrangeiros de Portugal desde o principio de 1820 (com a unica excepçao do nobre Duque de Palmella e insigne escriptor o Commendador Silvestre Pinheiro) se tem achado encarregado de commissões delicadas, importantes? Como tem sido elevado á cathegoria em que ora está? Como he que a nossa Augusta Soberana o achou digno para tratar de Seus negocios particulares e o louvou pelo bom desempenho da sua commissão (5)? E, finalmente, como he que o Julgou merecedor de ser honrado com mais um grão de condecoração, e um subido titulo? Os meus calumniadores que respondao: e, no entanto, eu peço a meus leitores, a meus compatriotas imparciaes, que percorrão os documentos annexos para que possão estimar no seu justo valor as calumnias que se tem propalado, as accusações infundadas que se tem dessiminado a meu respeito, (até de miguelismo!) (6) e para que mais não possão ser surprehendidos com o que esses escrevinhadores pagos, e outros illudidos possão espalhar a seu bel-prazer com fins iniquos, para cobardemente denegrir a reputação de um homem residente em outro hemispherio, no serviço do Estado, e ao qual ha sempre sido fiél.

Na producção d'estes poucos documentos, os meus leitores deverão ter em favoravel consideração, pelo que respeita aos que são de uma origem official, a minha posição, na qual não me he licito divulgar o que deve ser considerado do serviço publico; por isso me hei limitado

(5) *Extracto de uma carta do Exm. Vedor da Caza Real em data de 27 de Maio de 1840.*

"aproveito com a maior satisfação a occasião para renovar a V. Ex., da parte de Sua Magestade, os agradecimentos pela maneira com que V. Ex. se houve nos seus negocios particulares.

(6) *Copia do Decreto de 10 de Janeiro de 1829 do ex-Infante D. Miguel.*

"Havendo o Consul de Portugal em New-York, Joaquim Cesar de Figaniére Morão, desconhecido a minha real authoridade, hei por bem demittil-o do referido emprego. O Visconde de Santarem. &."

a extrahir o que me he puramente pessoal, para fundamentar o que hei avançado; e, de certo, estes, e os outros que publico, ou que vier a publicar, não poderão ser confundidos com os que forão publicados pelo homem despresivel, e empregado indigno, que renegou a sua patria (documento G) e o qual eu justa e legalmente suspendi (documento H) das funcções de que elle abusava criminosamente, em desdouro e compromettimento da Nação e Governo que elle desservia, o que he bem notorio, e estou preparado a sustentar, se necessario fôr, ainda perante os tribunaes.

Parece-me que bastão estas observações sobre as palavras do Sr. Magalhães na sessão a que me refiro; se S. Ex. assentar conveniente voltar ao assumpto, achar-me-ha prompto para o desenvolver mais ampla e terminantemente.

Rio de Janeiro, em 10 de Setembro de 1840.

Joaquim Cesar de Figanière e Morão.

RELAÇÃO E INDEX DOS DOCUMENTOS APPENSOS, A'LEM DOS CITADOS NA EXPOSIÇÃO SUPRA COM AS LETRAS A a H.

Extractos de alguns Despachos que me forão dirigidos por Ministros d'Estado durante a minha missão no Rio de Janeiro.

N.º 1 de 27 de Julho de 1839, do Barão da R. de Sabrosa.
2 de 23 de Agosto de ,, dito
3 de 8 de Outubro ,, dito
4 de 6 de Dezembro ,, do Conde de Bomfim
5 de 24 dito ,, dito
6 de 8 de Abril d' 1840 do Conde de Villa Real
7 de 12 de Junho ,, do dito
8 de 12 dito ,, do dito
9 de 9 de Julho ,, de Rodrigo da Fonseca Magalhães.

Extractos de outros que me forão dirigidos por Ministros d'Estado, e outros meus chefes etc., durante a minha missão em Washington, como Consul Geral, e depois na qualidade de Encarregado de Negocios.

N.º 10 de 3 de Janeiro de 1823, de Francisco Solano Constancio, em Philadelphia.
11 de 22 de Abril de ,, de dito.
12 de 26 de Maio de 1829, de J. B. de Barboza Araujo (Barão de Tilheiras) em Londres.
13 de 1 de Setembro de 1830, de Luiz da Silva Mouzinho d'Albuquerque, em Angra.
14 de 23 de Novembro de 1835, do Marquez de Loulé, em Lisboa.
15 de 27 de Outubro de 1836, do Visconde de Sá da Bandeira.
16 de 4 de Agosto de 1837, de Manoel de Castro Pereira de Mesquita.

Outros documentos, e extractos de Officios etc., que attestão a opinião de meus chefes a meu respeito.

N.º 17 de 30 de Maio de 1825, do Encarregado de Negocios nos Estados Unidos, ao Secretario d'Estado, Conde de Porto Santo.
18 de 10 de Outubro de 1829, Attestado de Joaquim Barrozo Pereira, em Philadelphia.
19 de 27 de Setembro de 1833, Attestado do Duque de Palmella. (7)
20 de 18 de Janeiro de 1834, do Encarregado de Negocios no Rio de Janeiro, ao Secretario d'Estado em Lisboa.
21 de 23 de Junho de 1840. Extracto do discurso do Secretario d'Estado na sessão d'esse dia na Camara dos Deputados.

(7) Este certificado, que S. Ex. se servio passar estando eu em New-York, tãobem diz respeito a meu serviço em Africa, onde fui enviado em virtude d'uma Convenção assignada pelo nobre Duque.

DOCUMENTO — A. —

Extracto do officio que em 28 de Setembro de 1839, dirigi ao Ministro d'Estado em Lisboa.

« Do referido observará V. Ex. que eu devo conhecer a lucta em que me tenho empenhado com um poderoso partido; o quanto me comprometto com pessoas de influencia conhecida; as intrigas a que vou expôr-me; os abusos e insultos que a imprensa vai vomitar sobre mim... o combate he desigual, porque me faltão protectores, amigos poderosos, imprensas ás minhas ordens; as minhas armas são a conscienciosa convicção do cumprimento dos meus deveres, a singeleza e a honradez do meu caracter, nunca manchado; o poder appellar para os meus precedentes nos vinte annos de serviços prestados a nosso paiz, ao zelo que tenho mostrado, aos sacrificios que tenho feito em tempos calamitozos, e aos sentimentos de verdadeiro Portuguez de que hei sempre sido animado e de que tenho dado constantes provas.... mas isto será, talvez, de pouco pezo para arredar de mim a pena que eu mesmo me hei preparado, desmascarando um homem indigno, mostrando-o no seu caracter verdadeiro, e parando os abusos escandalozos que corrião d'essa fonte impura, aonde bebião degenerados Portuguezes e outros. — Não me illudo Exm. Sr., no triste resultado que o meu zelo pela dignidade da nação, e o cumprimento de meu dever, pódem acarretar-me: apello para o nobre e honrado predecessor de V. Ex. se eu não prognostiquei as difficuldades, as cabalas e as intrigas que se urdirião contra a minha pessoa com a minha missão a esta Côrte: o sacrificio me he tanto mais honrozo por quanto elle he voluntario; e de novo me votaria a elle se me coubesse a gloria e a satisfação de fazer um igual relevante serviço a meu paiz; porque nenhuma consideração póde fazer-me arredar da estrada de minhas obrigações, e abrir os olhos do meu Governo ao indigno procedimento que, sem o seu consentimento, tem aqui, de longo tempo, manchado o nome Portuguez. »

— B. —

Extracto do officio de 9 de Agosto de 1839, que dirigi á Secretaria d'Estado, em Lisboa.

« Aqui estas publicações me honrão, se póde dizer, são attestados a meu favor, pelo caracter de quem as escreve, pela sua materia e origem; realção-me aos olhos dos homens de bem, por se conhecer que cumpro com os meus deveres.... eu sei que estas publicações tem ido para Lisboa para ahi apparecerem, e outras seguirão para attacar a minha reputação particular e caracter publico, por meio da imprensa d'essa Côrte, aonde essas particularidades não são sabidas. Eu protesto a V. Ex. que não darei um só passo para repelir estes attaques; para abonar a minha conducta, o meu caracter publico e privado, não preciso, nem me abaixaria á mendigar atestados, estes existem nessa Secretaria d'Estado por documentos officiaes, fruto de vinte annos de serviço sem mitaxa. He do Governo de S. M. que eu espero a minha defeza; convencido o mesmo governo das falsas accusações que se me dirigem, a elle cumpre — permitta-me V. Ex., a expressão — defender a seu empregado, aleivosamente ultrajado por cumprir o seu dever, e este contrariar os transgressores das Leis »

— C —

Copia do officio dirigido pela Legação de S. M. no Rio de Janeiro em 15 de Outubro de 1839 ao encarregado do Consulado Geral na mesma cidade.

« Tendo chegado a minha noticia haver-se fornecido copias de communicaçoes e de varios outros assumptos do expediente publico e reservado do Consulado Geral, sem ordem prévia, a pessoas a quem não competia o seu conhecimento, nem mesmo o havião requerido officialmente, e, por motivos que me tem constado, desconfiando que esta irregularidade tenha sido practicada pelo empregado no mesmo Consulado . . . . ; accrescen-

do ser esse mesmo empregado quem, com João Baptista Moreira e outros, achei em flagrante subtrahindo clandestinamente, em Julho passado, o archivo do mesmo Consulado, do que V. S. foi testemunha ocular, não póde, por consequencia, merecer tal empregado a minha nem a sua confiança, e por isso recommendo a V. S. que o substitua por outro que a possa merecer, e seja habil para desempenhar a parte do serviço que lhe couber no mesmo Consulado. »

— D. —

Copia do officio dirigido pela mesma ao mesmo, em 15 de Novembro de 1839.

« A informação datada de 4 de Outubro ultimo do empregado d'esse Consulado . . . . acerca das habilitações n.os 10878 e 11864, não quadra com a declaração que, na presença de V. S., me fez o mesmo empregado — « que essas habilitações erão indevidamente concedidas aos que as possuião, sendo elles Brasileiros, e lhes forão aprehendidas pelo Inspector do arsenal, que os conhecia por taes, o que, a final, os mesmos possuidores das habilitações admittirão » — ora, isto indicava haver-se concedido essas habilitações no Consulado a Brasileiros; quando, depois, na sobredita informação, declara que a primeira mencionada habilitação, sobre a qual se achão escriptas as palavras — he falsa — não he identica a pessoa de quem faz menção, o qual individuo confessou, na presença d'elle empregado e Inspector do arsenal, ser filho de Pernambuco, o que tãobem era conhecido de varios officiaes presentes. O não ser a habilitação identica á pessoa, não prova a falsidade do documento, mas haver elle cahido em mãos estranhas, o que o mesmo empregado parece agora reconhecer, quando accrescenta, tratando da segunda habilitação, entender estar esta no mesmo caso da primeira, por assim se lh'o haver certificado de bordo da fragata " Constituição, " e de ter depois apparecido no Consulado o verdadeiro Antonio Manoel dos Santos, que tirou outra via da mesma

habilitação : mas, accontece, que esta sua deducção não he exacta, pela circunstancia de haver o dito Santos, portador d'este ultimo documento, ou, para melhor dizer, possuidor que fôra d'elle, desembarcado com guia, como me consta, da referida fragata " Constituição " no dia 16 de Setembro, e foi no seguinte, 17 do mesmo mez, que apparecêo no Consulado e se lhe passou a outra via da habilitação de que se trata, donde se infere ser o mesmo individuo. Esta divergencia da primeira declaração verbal, e a contradicção que se nota acerca do individuo Santos, prova, pelo menos, que o sobredito empregado tratou muito de leve um negocio de tanta ponderação, e que envolve o credito e boa fé de que nunca se deve duvidar, em materia de documentos consulares sem prova cabal e, n'este cazo, he sobre-maneira prejudicial aos direitos de uma numerosa classe de subditos de S. M. A Rainha neste Imperio, e por isso, julgo dever significar a V. S., com pezar meu por conhecer aliás no dito empregado habilidade e prestimo, que convém despedir do Consulado a seu cargo o referido . . . . . e substituil-o, sendo necessario, por pessoa que preste mais attenção aos negocios que lhe forem incumbidos. ,,

— E. —

Extracto do Despacho de 25 Janeiro de 1840, dirigido ao Ministro residente no Rio de Janeiro.

« Attendendo S. M. A Rainha, ás representações que V. S. tem feito para ser mudado d'essa Legação. . . . . . Houve S. M. por bem . . . . . nomear o Conselheiro Ildefonso Leopoldo Bayard, para seu Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario n'essa Côrte, para onde deve partir com brevidade. O que participo a V. S. para sua intelligencia, na certeza de que com V. S. haverá toda a contemplação de que se faz credor pelos seus serviços. »

— F. —

Extracto do officio de 16 de Julho de 1839 que dirigi ao Ministro d'Estado em Lisbôa.

«. . . . . . . bem arduo se torna, Ex.^mo Sr. a tarefa d'um funccionario que não tem outro norte mais que o comprimento consciencioso dos seus deveres. . . . . . . dahi vai rezultar, estou certo, o que eu havia previsto e declarado ao antecessor de V. Ex., queixas, intrigas, e cabalas; mas como tenho plena confiança na Justiça do Governo de S. M, na rectidão das minhas intenções e no stricto desempenho das minhas obrigações, não temo se offenda á uma ou as outras; com tudo, julgo dever declarar a V. Ex, que eu não ambicionei este lugar; fui nomeado sem, apenas, ser consultado; acceitei-o pelo respeito que consagro ás ordens do Governo, pela confiança com que se me honrava, e apreciavel favor que se me concedia, e para nao dar motivo a que se duvidásse do meu zelo no serviço: o exercicio d'este emprego não tem feito variar os meus sentimentos. Attrevo-me a manifestar estas verdades a V. Ex, para que nenhuma consideração, a que pudesse pretender, para com os meus serviços passados, ou para os que S. M. para o futuro se dignar confiar-me, possa de modo algum estorvar o que V. Ex. julgar conveniente decidir n'estas circunstancias; reservando-me unicamente a faculdade de supplicar a V. Ex. que, cazo o Governo do S. M. achar conveniente insistir na re-integração de J. B. Moreira, se servirá alliviar-me, ao mesmo tempo, do cargo que tenho a honra de occupar. . . . »

— G. —

Nesta Secretaria d'estado dos negocios do Imperio se acha archivado o Livro dos juramentos á Constituição Politica da nação Brazileira, que foi remettido pela Camara Municipal desta cidade, em comprimento do decreto de 4 de agosto de 1831, e no ditto Livro a f. 2 está lançado o auto de juramento do theor seguinte — An-

no de N. S. Jezus Christo de 1824 annos, aos 29 dias do mez de Março do dito anno, n'esta mui Leal e Heroica Cidade do Rio de Janeiro, em os Paços do Conselho, onde forão vindos o Desembargador Presidente, Vereadores e Procurador do Illustrissimo Senado da Camara para effeito de se receber o juramento da Constituição, que devem prestar todas e quasquer pessoas sem excepção de classe, ou condição; e sendo ahi pelo dito Desembargador Presidente foi deferido o mesmo juramento ás pessoas que vão assignadas n'este Livro, com a seguinte formula — Juro aos Santos Evangelhos, obedecer, e ser fiel á Constituição Politica da nação Brasileira, a todas as suas leis, e ao Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil, Pedro I. — Do que para constar, se mandou lavrar o presente, em que todos assignão. E eu Francisco Pereira de Matos, Escrivão que o escreví e assignei. Francisco Pereira de Matos — Gouvea — Meyrels — Pinto — Teixeira — Barboza. — Nada mais se contém no mencionado auto de juramentos prestados á Constituição Politica do Imperio do Brasil. E entre as pessoas que prestarão o referido juramento; e assignárão no sobredito livro, a f. 8 verso está escripto o nome de — João Baptista Moreira — E para constar onde convier, passo o prezente por me achar para esse fim authorisado por aviso de 15 de Dezembro de 1832 — Rio de Janeiro em 7 de Outubro de 1839 — assignado — Antonio José de Paiva Guedes de Andrade.

— H. —

Extracto do artigo 9.º e § 1.º do Despacho Instructivo de 9 de Março de 1839, dirigido ao Ministro residente no Rio.

« Achando-se debaixo da superintendencia de V. S. os mais Empregados de Portugal no Imperio do Brasil, cumpre-lhe fiscalisar a conducta official de seus subalternos, rigorosamente exigir o cumprimento de seus respectivos deveres..... »

« Examinará com muita especialidade se cada um d'el-

les tem cumprido cada uma das ordens que por este Ministerio lhes tem sido enviadas para a repressão do Trafico da Escravatura. E se algum dos Empregados seus subalternos se achar implicado *directa*, *ou indirectamente* em transacções de tal natureza, V. S. *o suspenderá immediatamente*, e dará parte ao Governo de S. M. e isto debaixo de sua mais *rigoroza responsabilidade.* »

DOCUMENTO — N. 1.

« .... ao n.º...., approvou o Governo de S. M. as notas que V. S. dirigio ao Ministro dos Negocios Estrangeiros d'esse Imperio, tanto a respeito do augmento de Direitos dos Vinhos, como ácêrca da Convenção de Londres..... »

— N. 2. —

« .... cumpre-me participar-lhe que mereceu a approvação do Governo de S. M. as providencias dadas por V. S. ao Consul Geral para obviar á falta das Certidões de Registro que devem ter todos os navios Portuguezes.... »

— N. 3. —

« Quanto á nomeação que V. S. fez de.... para Vice-Consul de Portugal na Provincia de .... S. M. Houve por bem approva-la.... »

« O Governo de S. M. tomando na devida consideração tudo quanto V. S. expôz ácêrca da falta de execução dos Decretos de 10 de Dezembro de 1836, de 17 de Dezembro dito, e de 16 de Janeiro de 1837, lhe recommenda que dê as providencias que estiverem ao seu alcance para obviar a tão grande falta. »

« O Governo de S. M. em vista do seu officio n.º.... e da correspondencia havida entre V. S. e Mr.... approva o zêlo que V. S. mostrou na defeza dos Portuguezes capturados pelos navios de guerra Inglezes, e encarcerados a seu bordo contra todo o Direito, por serem solidas as razões de que V. S. fez uso; ..... »

« S. M. approva a maneira porque V. S. procedeu

na reclamação a favor da Barca..... e Patacho..... da qual faz objecto o seu n.º... e espera que V. S. mostre a mesma energia em todos os casos analogos.... »

— N. 4. —

« Tendo-se communicado ao Ministerio da Marinha o conteudo do officio n.º.... foi-me respondido em officio d'aquella Repartição, que á vista das razões por V. S. ponderadas, não podia deixar de ser approvado o seu procedimento a semelhante respeito. »

— N. 5. —

« .... Em quanto ao Consul em..... cumpre-me communicar-lhe, que já em despacho d'este Ministerio de.... lhe foi vivamente estranhado o irregular procedimento que teve a respeito da Escuna.... »

« Pelo que toca ao officio n.º.... cumpre-me louvar o seu zelo pela actividade que desenvolveu, fazendo libertar do recrutamento os subditos Portuguezes.... »

« Pelo que toca ao officio n.º..... communico a V. S. que fôrão approvadas as suas notas de..... a Mr.... assim como o protesto por V. S. feito em..... ácêrca do Navio.... »

« Igualmente merecêrão approvação as medidas que V. S. tem tomado para difficultar o trafico de Escravatura. »

« Fôrão acertados os passos por V. S. dados para desvanecer a má opinião que necessariamente havia de causar a inexacta publicação no.... »

— N. 6. —

« ..... Recebí ultimamente o seu n.º... do anno findo e n.os.... do corrente anno... se me offerece dizer-lhe: Quanto ao n.º... que o Governo de S. M. approva as notas, que em..... V. S. dirigio a esse Governo sobre a prizão dos subditos Portuguezes para o serviço do Brasil, devendo recommendar a V. S. a maior vigilancia n'este

negocio..... Ao n.º .... approva igualmente o Governo de S. M. a nota dirigida a esse Ministro dos negocios Estrangeiros em ..... apoiando a reclamação do Consul em..... Quanto ao officio n.º... approva o Governo de S. M. as medidas que V. S. tomou ácêrca do Brigue.... pela extraordinaria quantidade de pipas d'aguada com que entrou n'esse Porto, vindo de..... e tendo-se mandado ouvir sobre este caso o Procurador da Corôa, será communicada a V. S. a decisão que a este respeito houver. »

« Sua Magestade Ha por bem approvar a maneira por que V. S. se houve ácêrca do..... bem como a escolha por V. S. feita da pessoa de..... conforme V. S. participa no officio n.º.... »

« Ao officio n.º... que trata do apresamento do Brigue... tenho a satisfação de participar a V. S. que o Governo de S. M., approvando a nota que V. S. dirigio a esse Governo sobre este objecto, lhe recommenda que..... »

« O mesmo Governo approva igualmente a nota que V. S. dirigio ao Governo Brasileiro sobre o Patacho.... »

— N. 7. —

« Muito estimarei que a sua saûde se restabeleça para com brevidade ir tomar conta da sua missão nos Estados Unidos, onde V. S. livre . . . . . , que ahi lhe tem suscitado o zêlo com que tem desempenhado as ordens do Governo de S. M. poderá . . . . . . preencher os importantes deveres do seu cargo . . . . . . devendo V. S. estar certo de que o Governo de S. M. faz inteira justiça á sua probidade e ao seu zêlo pelo Bem Publico. »

— N. 8. —

« Approvo a maneira como V. S. tratou da reclamação a favor de . . . . . . de que trata o seu officio n.º . . . . . . »

« Merecêo a plena approvação de Sua Magestade a nota que V. S. diz em officio n.º . . . . . . dirigíra a esse Governo em data de . . . . . . »

« Havendo sido fundada a reclamação que V. S. fez ao Governo Brasileiro . . . . . . ácêrca do . . . . . . não póde

tambem o Governo de Sua Magestade deixar de approvar a referida sua reclamação; e igual approvação merecem as que V. S. dirigiu sobre . . . . . tanto ao Governo Brasileiro, como mesmo ao . . . . . no Rio de Janeiro, detendo todavia serem ellas apresentadas com a devida firmeza, mas nos termos mais conciliatorios. »

« Ao officio n.° . . . . . tenho de dizer a V. S. que he muito louvavel o zelo com que V. S. tem tratado de reclamar contra os abusos practicados n'esse Imperio, de recrutar subditos Portuguezes. . . . . . »

— N. 9. —

« Vi com pezar a noticia da sua molestia, que V. S. communica nos seus officios n.os . . . . . e muito dezejo o prompto restabelecimento de V. S. »

« Em resposta aos referidos officios cumpre-me dizer a V. S. que o Governo de Sua Magestade approvou a nota por V. S. dirigida ao Governo Brasileiro em . . . . ácêrca do. . . .

DOCUMENTO — N. 10.

« . . . . Este negocio he de summa importancia . . . . : e por isso tudo quanto a este respeito puder saber, dezejo queira communicar-me; e pode ficar certo que, aproveitando-me das informações que houver de me transmittir, não me descuidarei de fazer saber ao nosso Governo a quem as devo, e desde já, tenho particular satisfação em dizer-lhe que de nenhum outro Consul Geral nos Estados Unidos tenho até ao presente recebido informações tão importantes sobre os nossos negocios. . . . »

— N. 11. —

« A sua carta de 16 do corrente, que recebi a 19, he uma nova prova do seu zêlo pelos interesses da Patria: muitas das idéas que ella encerra podem vir a ser uteis ao commercio Portuguez. . . . . »

— N. 12. —

« . . . . . Cumpre-me accusar a recepção do officio que V. S. dirigio em data de. . . . . A Sua Magestade foi prezente o contheudo no mencionado officio ; e, por Sua Real Ordem , communico a V. S. , que a sua conducta merece a approvação da mesma Augusta Senhora , que manda louvar a honra e fidelidade de que V. S. tem dado constantes provas. »

— N. 13. —

« Fôrão recebidos n'esta Secretaria d'Estado os officios de v. m. n.os . . . . . e as copias dos que dirigio a . . . . . Tenho a satisfação de annunciar a vm. que a Regencia do Reino vio com muita satisfação o zêlo, e actividade, com que vm. se houve na auzencia do chefe d'essa Legação . . . . . »

— N. 14. —

« Fôrão prezentes a Sua Magestade os officios de vm. n.os . . . . de cujo coutheudo ficou A Mesma Augusta Senhora Inteirada, e Manda louvar a vm. pelas efficazes diligencias com que promovêo a prizão do chefe dos sublevados de Cabo Verde chegados a Norfolk , realisada na Ilha de Biegues, vezinha e dependente da de Porto Rico. . . . . »

— N. 15. —

« Recebi o officio de vm. n.o . . . . . e a copia da Lei de 4 de Julho ultimo, adoptada pelo Congresso dos Estados Unidos, e pela qual se suspendêrão os direitos differenciaes sobre generos d'este paiz importados n'esse em navios Portuguezes, e se reduzirão á metade os direitos sobre os vinhos; disposições mui vantajosas de certo para este Reino, e por isso de muita satisfação para o Governo de S. M. que não deixará de tomar em devida consideração o importante serviço que vm. fez em promover pela sua reclamação e diligencias a proposta e adopção d'esta Lei. »

— N. 16. —

« Tem sido recebido n'esta Secretaria d'Estado os seus officios n.os . . . . Tenho-me inteirado do contheudo dos mencionados officios, e, a alguns d'elles, cujo assumpto o exija, responderei na primeira opportunidade que se me offereça . . . . . cumprindo-me, com tudo, dar-lhe desde já, no Real Nome de Sua Magestade, os bem merecidos louvores pelo zêlo, e intelligencia, com que vm. tem desempenhado n'esse paiz os importantes deveres do seu cargo. »

DOCUMENTO — N. 17.

« Em cumprimento e observancia do que V. Ex. determina . . . . . tenho a observar, que á excepção do Consul nomeado para New York Joaquim Cesar de Figanière e Morão, não existe n'este paiz outro algum empregado subdito de S. M., e este individuo he intelligente, bem morigerado e mui zeloso do Real serviço. . . . . »

— N. 18. —

Lugar das armas Reaes — Joaquim Barrozo Pereira, Fidalgo da caza de S. M. Fidelissima a Senhora D. Maria II Rainha de Portugal, Cavalleiro da Ordem de Christo, Encarregado de negocios nos Estados Unidos da America septentrional, etc.

Attesto que o Senhor Joaquim Cesar de Figanière e Morão, principiou o seu serviço publico nos Estados Unidos, em Outubro de 1822, como Consul Geral da Nação Portugueza nos Estados da Virginia e Carolina Septentrional, cujo lugar desempenhou com fidelidade, zêlo e aptidão; grangeando ao mesmo tempo, pelo seu exemplar comportamento, urbanidade e boas maneiras a opinião publica e bom conceito dos habitantes de Norfolk, lugar da sua residencia. Que sendo abolidos no anno de 1823 os differentes consulados geraes que se havião estabelecido n'este paiz, mereceo a contemplação de S. M. o Senhor D. João VI, que Deus tenha em Gloria, sendo nomeado Consul para a cidade e Districto de New York, cujo lu-

gar principiou a exercer em 21 de Setembro de 1824, como agente Consular e Delegado do Consulado Geral da Nação Portugueza nos Estados Unidos, por não convir então, por motivos politicos, solicitar o seu Exequatur do Governo dos Estados Unidos, como Consul da Nação Portugueza no referido Porto e Districto de New York. Que sendo-lhe concedido o mesmo Exequatur (8) em 25 de Outubro de 1825, tem não só continuado a servir o dito emprego da maneira a mais exemplar, mas tendo sido encarregado por mim de differentes commissões para o bem estar da causa de S. M. A Rainha, depois da usurpação do infante d. miguel, as tem desempenhado com alacridade e discripção, preenchendo o bom conceito que havia formado da sua capacidade e intelligencia, e por cujo motivo o julgo digno de merecer maiores encargos que o que exerce com tanta honra e credito, para bem da sagrada causa de S. M. Fidelissima a Rainha Nossa Senhora, e da Nação Portugueza: devendo-se aos seus exforços e diligencias, durante a sua residencia em Norfolk no Estado da Virginia, a vida do marinheiro Portuguez Manoel Cartacho, sentenciado á pena ultima, posto que innocente do crime de que fôra accusado, e cujo perdão e livramento obteve do Presidente dos Estados Unidos. E por isso ser verdade, lhe passei a presente Attestação do meu proprio punho, estampada com as Reaes Armas, e sellada com o sello da Legação Portugueza nos Estados Unidos d'America. — Dada nesta cidade de Philadelphia, aos 10 dias do mez de Outubro de 1829. — Lugar do sello — assignado. — *Joaquim Barrozo Pereira.*

— 19 —

Dom Pedro de Souza e Holstein, Duque de Palmella, Par do Reino, etc., etc., etc. Certifico que Joaquim

(8) Este Exequatur devolví, estando em New York, ao Governo em Washington logo que soube (em 5 de Outubro de 1829) que n'aquella cidade havia sido recebido officialmente, no dia 1.º d'aquelle mez e anno, o agente do ex-infante d. miguel os jornaes publicos, tanto os da America como os da Europa notárão n'aquelle tempo, este facto, publicando a communicação que eu accompanhava d'aquelle documento.

Cezar de Figanière, depois de haver desempenhado com approvação do Governo de S. M. Fidelissima o lugar de Juiz da Commissão-Mixta para a reclamação das prezas em Serra Leôa, foi nomeado Consul de Portugal nos Estados Unidos da America, aonde se achava no anno de mil oitocentos e vinte e oito quando aconteceu a usurpação da Corôa Portugueza, e nessa occasião recusou formalmente obediencia ao usurpador, e foi por isso demittido pelo Governo intruso.

Attesto mais, que sempre conservou uma correspondencia seguida com a Embaixada da Rainha na Côrte de Londres, com a Regencia que se installou na Ilha Terceira, e com o Governo de S. M. I. o Duque de Bragança Regente, e que havendo sido nomeado pelo Governo Legitimo Encarregado de Negocios nos Estados Unidos, servio fielmente o dito cargo, prestando todos os serviços que d'elle dependião. Pelo que o reputo digno e merecedor de todas as Graças que S. M. Imperial se dignar conceder-lhe. Lisboa, 29 de Setembro de 1833.— assignado — Duque de Palmella. —

— N. 20. —

..... « queira V. Ex. receber as ordens de S. M. I. o Senhor Duque de Bragança, quanto á remessa dos archivos (da Legação Portugueza nos Estados Unidos) ao Encarregado de Negocios Joaquim Cesar de Figanière e Morão, sobre quem me consta recahirá a escolha do mesmo Augusto Senhor para agente Diplomatico n'aquelle Paiz; e o qual pelo seu bom serviço, adhesão e fidelidade á sagrada causa da Rainha merece alguma contemplação ».....

— N. 21. —

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros — ..... nos Estados Unidos cobrávão-se, até ao meado, pouco mais ou menos, do anno de 1836, os direitos differenciaes de Tonelagem sobre a nossa navegação, e ás diligen-

cias do Encarregado de negocios que alli se achava, (9) se devem o suspenderem-se.....: chegou ao conhecimento dos Estados Unidos os Decretos de Novembro 36, Janeiro 37 etc.... foi motivo para que o Presidente fosse logo authorisado a restabelecer os direitos differenciáes contra nós, e com effeito se estabelecêrão direitos de Tonelagem, ficando, como está, o Presidente authorisado a estabelecêl-os sobre os nossos vinhos, mas não consta que até hoje se tenhão restabelecido. » (10)

(9) Era eu esse encarregado de negocios, o Sr. Ministro dos negocios Estrangeiros, sem me nomear (o que não era necessario vid. documento n.° 15) fez justiça ás diligencias que, com effeito, empreguei para melhorar a nossa navegação com aquella Republica, e se esse benéfico resultado não teve mais duração, não foi minha a culpa, S. Ex. bem indicou o motivo porque elle cessou.

(10) Creio poder apropriar-me alguma satisfação de ter contribuido para que, até hoje, não tenha recahido sobre os nossos productos, introduzidos nos Estados Unidos em navios nossos, este direito differencial.

N. B. No fim da nota n.° 4 pag. 6, onde diz — ajuntar esta á nota precedente — lêa-se — ajuntar esta á nota precedente n.° 1.

ERRATAS.

			ERROS.	EMENDAS.
Pag. 16	— lin.	3	— arduo	— ardua
» 21	— »	5	— detendo	— devendo
» 24	— »	35	— miguel	— miguel ;

1840. — RIO DE JANEIRO. — TYP. DE J. E. S. CABRAL.
Impressor do Instituto Historico e Geographico Brasileiro.